

Beneito J. Silva

Lei n.º 1364 de 24 de feil de 1964

Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar Operação de Crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, autorizada a realizar uma Operação de Crédito com estabelecimentos bancários na importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), acrescida de juros e eventuais despesas oriundas da transação, para o fim de pagamento de salários dos servidores municipais, referente ao mês de março do corrente ano.

Artigo 2.º - Para a realização desta operação de crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir notas promissórias até o total apurado, vencíveis no prazo de 90 (noventa) dias, a favor dos respectivos estabelecimentos bancários credores.

Artigo 3.º - O resgate das notas promissórias que forem emitidas em virtude desta lei, correrá por conta da própria operação de crédito.

Artigo 4.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 182.369,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros) destinado ao pagamento de juros e eventuais despesas oriundas da transação de que trata esta lei.

Artigo 5.º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 1-3-1-8-09-2 - Material Permanente - item - I.

Artigo 6.º - A despesa decorrente do crê

dito especial aberto pelo artigo 4º desta lei,
correrá por conta da anulação de que trata
o artigo anterior.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Fátima, em
24 de abril de 1964.

D. Indício José Dias

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 24 de abril de 1964

Sebastião Manuel Antunes
Secretário.